**Processo nº:** 1800-9359/2010

**Interessado**: Gilda Maria Mota Silva de França

**Assunto**: Pagamento retroativo referente à progressão funcional por nova habilitação.

**1- DOS FATOS**

Trata-se de procedimento administrativo emanado da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, com o fito de pagamento referente à diferença de valores decorrente da progressão por nova titulação, solicitada pela servidora **GILDA MARIA MOTA SILVA DE FRANÇA**, Matrícula 0826821-5, Professora, Nível Especial I – Magistério (AEMA I), Classe “A”, para o Nível I – Licenciatura Plena em Normal Superior (AELP I), Classe “A”.

Os autos, composto de 01 (um volume) com 37 (trinta e sete) folhas, foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer acerca da procedência ou não do débito em desfavor do órgão consulente, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190/2009 e alterações posteriores dadas pelos Decretos nº 15.857/2011 e nº 47.891/2016.

A instrução processual compreende os seguintes documentos: a) Solicitação inicial, subscrita pela servidora Gilda Maria Mota Silva de França (fl. 02); b) Cópia autenticada do Certificado de Graduação (fl. 03); c) Cópia autenticada do Histórico Escolar (fls. 04/07); d) Cópia de Demonstrativo de Pagamento (fl. 08); e) Despacho da Unidade de Registro Funcional/SEEE (fl. 09); f) Ficha cadastral da requerente (fl. 10); g) Despacho da Unidade de Direitos, Deveres e Vantagens/SEEE (fl. 11); h) Termo de Apostilamento de progressão (fl. 12); i) Encaminhamento dos autos à SEGESP (fl. 13); j) Despacho com deferimento da progressão pela SEGESP (fl. 14); k) Demonstrativo de Pagamento após efetiva progressão funcional (fl. 15); l) Despacho da Gerência de Instrução Processual (fl. 16); m) Encaminhamentos à SEEE (fls. 17/18); n) Demonstrativo de Pagamento com valor repassado a título de progressão (fl. 19); o) Planilha de valores referentes à progressão pleiteada elaborada pela SEEE (fl. 20); p) Relatórios da Ficha Financeira emitidos pela SEGESP (fls. 21/24); q) Despacho da Unidade de Registro Funcional (fls. 25); r) Dotação orçamentária (fl. 27); s) Despacho para SEGESP solicitando exação dos cálculos (fl. 28); t) Manifestação da SEGESP sobre os cálculos apresentados, com juntada de Planilha de Valores e Fichas Financeiras (fls. 31/35); u) Despacho SUPAD para análise e emissão de parecer (fl. 37).

**2- DO MÉRITO**

Consoante a Lei nº 6.197/200, o Plano de Cargo e de Carreiras do Magistério Público Estadual será fundamentado na qualificação e desempenho profissional, visando à valorização do servidor e a garantia do padrão de qualidade dos serviços prestados.

Art. 7° O cargo de Professor da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual é estruturado segundo o nível de instrução exigido para o ingresso, como segue:

I - para o exercício das atividades de docência é exigida habilitação específica, obtida em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;

[...]

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos do Decreto nº 4.190/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.891, de 06 de abril de 2016, compreendendo integralmente a documentação necessária à análise do feito.

Ressalte-se, ainda, a verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Diretoria de Operação da Folha de Pagamento da** **SEPLAG** (fls. 31/35), que retificou os valores apresentados pela **SEEE** (fl. 20).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é aquele referente ao período de **23.09.2010** a **31.08.2011**, conforme despacho de verificação da exação de cálculos da **SEPLAG** (fls. 31/35).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$ 3.582,42** (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$ 3.582,42** (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) à servidora **GILDA MARIA MOTA SILVA DE FRANÇA**, referente à Progressão por nova habilitação do período de **23.09.2010** a **31.08.2011**.

Diante da necessidade, sugerimos o envio dos autos a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

À consideração da Superintendência de Auditagem da Controladoria Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL.

Maceió, 03 de outubro de 2016.

Lilian Maria Nunes Silva

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 62686-4**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**